

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 71 de 15 de agosto de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar á razão de Cr\$ \$ 7,00 o hectare de terra pela medição do Patrimônio de Paranhos.

Art. 2º - Fica reduzida a verba 8 822 - Aquisição e Conservação de máquinas e Acessórios de Cr\$ 40.000,00, para atender as despesas constantes do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.